



Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo

LEI Nº 1.915, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2008.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e dá providências.

LUIZ CLÁUDIO DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Especial até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para atender às despesas com aquisição de equipamento para o Setor de Serviços Agrícolas, sendo a despesa assim classificada:

02-Poder Executivo

02.09.00 – Setor de Serviços Agrícolas

4.0.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00.00 – Investimentos

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 300.000,00

ARTIGO 2º - O presente crédito será coberto com os seguintes recursos:

I - Recursos provenientes do “superávit” financeiro verificado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2007, conforme autorização prevista no Artigo 43, parágrafo 1º e Inciso I da Lei Federal 4.320/64 – R\$ 56.250,00.

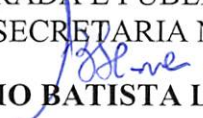
II – Recursos provenientes de repasse financeiro do Governo Federal por intermédio da Caixa Econômica Federal – R\$ 243.750,00.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Turvo, 19 de fevereiro de 2008.


LUIZ CLÁUDIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA


ANTONIO BATISTA LEME – Chefe de Gabinete (Substituto)